

**PORTARIA Nº 831/2020**

Trata dos prazos dos processuais judiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que versa a Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** o disposto nos Decretos nºs 33.510, de 16 de março de 2020, 33.519, de 19 de março de 2020, 33.608, de 30 de maio de 2020, 33.617, de 06 de junho de 2020, e 33.627, de 13 de junho de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que impõem medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas;

**CONSIDERANDO** o que consta do Decreto nº 0806022/20-GP, de 08 de junho de 2020, do município de Jardim, Ceará, instituindo medida de isolamento social rígido, e a comunicação feita à Presidência pela Vara Única de Jardim;

**CONSIDERANDO** o que estabeleceu a Portaria nº 809/2020, do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), sobre os prazos processuais, publicada no Diário da Justiça eletrônico de em 08 de junho de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica prorrogada, de 15 a 19 de junho de 2020, a suspensão dos prazos dos feitos que tramitem em meio eletrônico e físico nas Comarcas de Acaraú, Camocim, Itarema e Sobral, considerando o disposto no artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 33.627, de 13 de junho de 2020, do Poder Executivo Estadual.

§1º. Ficam igualmente suspensos, na forma do *caput*, os prazos processuais da Comarca de Jardim, considerando o Decreto nº 0806022/20, de 08 de junho de 2020.

§2º. Nas demais Comarcas, continuam suspensos apenas os prazos dos processos que tramitem em formato físico, no mesmo período referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de junho de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça

**PORTARIA Nº 213/2020 SGP**

Dispõe sobre substituição de titular de cargo comissionado.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso XVII, da Portaria nº 237/2019, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 07 de fevereiro de 2019,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8508567-81.2020.8.06.0000

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar MICHELLE GABRIELLA MENDES DOS SANTOS, Analista Judiciária, Área Judiciária, matrícula nº 9843, para substituir Leonardo Almeida Cordeiro, Assessor I, DAE-1, matrícula nº 6853, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Paulo Ayrton Albuquerque Filho, por motivo de 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde do titular, período de 20/05/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º - Autorizar o pagamento previsto no artigo 3º, da Resolução do Órgão Especial nº 21, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 12 de setembro de 2019, após apresentação do documento atestatório da efetiva substituição.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 02 do mês de junho de 2020.

**Viádia Santos Teixeira**

Secretária de Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 94/2020 – SEFIN**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Portaria Presidência n.º 237/2019, publicada no DJE n.º 1671, de 07 de fevereiro de 2019;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 10/06/2020, processo eletrônico CPA n.º 8500017-71.2020.8.06.0041;

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao Dr. João Pimentel Brito, MM. Juiz de Direito, Titular da Vara Única da Comarca de Aurora, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 11 de junho de 2020.

**Marcus Augusto Vasconcelos Coelho**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS